

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 4002/2020 Data 09/06/2020

10	PUBLICADO EM 2020
Jornal_	A. M. P.
Página_	232
Edição	2028
	marisete
	Ass. Responsável

Súmula: Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Três Barras do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; e

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública, para todos os fins de direito, no Município de Três Barras do Paraná.
- **Art. 2°** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2020.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de

Prefeito de Três Barras do Paraná